



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO Nº 5676

DATA ENTR 26/09/24

HORÁRIO 10:43

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2024

"Altera o Anexo II quadro de Cargos Comissionados, da Lei Complementar 067/2017".

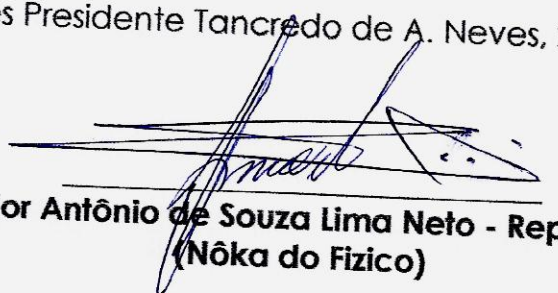
Art. 1º - O Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR GERAL	1	5.742,99
DIRETOR GERAL	1	5.742,99
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	5.487,75
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	1	3.866,95
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	3.866,95
ASSESSOR DA DIVISÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS	1	4.834,32
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	3.866,95
ASSESSOR DA DIVISÃO DE PLENÁRIO E COMISSÕES	1	2.973,59
COORDENADOR DO CAC E ESCOLA DO LEGISLATIVO	1	2.552,44
ASSESSOR DE GABINETE	11	2.809,93

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor para próxima Legislatura.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 25 de abril de 2024.


Vereador Antônio de Souza Lima Neto - Republicanos
(Nôka do Fízico)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Considerando a recente aprovação pelos vereadores em plenário na Casa Legislativa de um projeto que incrementa o número de vereadores em nosso município (Emenda de Lei Orgânica-MDIR nº 1, de 06 de setembro de 2023), é imperativo reconhecer a necessidade de um ajuste correspondente na estrutura de suporte necessário para garantir o funcionamento eficiente e eficaz dos órgãos legislativos.

Nesse sentido, é essencial reconhecer que os assessores de gabinete são peças-chave na operação dos escritórios parlamentares. Eles desempenham funções vitais, desde a prestação de apoio administrativo até a realização de pesquisas, análises de políticas públicas, atendimento ao público, e comunicação com os eleitores. O aumento no número de vereadores aprovado em plenário por esta Casa, inevitavelmente aumenta a demanda por essas funções de suporte. A complexidade das questões abordadas pelos legisladores, o número de eleitores a serem representados e as expectativas da comunidade exigem uma equipe de assessores de gabinete adequadamente dimensionada para garantir a eficácia do trabalho legislativo.

Portanto, é fundamental que acompanhamos o aumento no número de vereadores com um ajuste correspondente no número de assessores de gabinete. Propomos, portanto, este projeto de lei para aumentar em 2 o número de assessores de gabinete, assim como foi feito com o número de vereadores aprovado em plenário, garantindo que os vereadores tenham o apoio necessário para cumprir suas responsabilidades com eficiência e qualidade, e que os interesses e necessidades dos cidadãos sejam atendidos de forma adequada. Este ajuste é essencial para garantir a capacidade do legislativo municipal de funcionar de forma eficaz e representar adequadamente os interesses da comunidade que serve. Destaca-se que a remuneração de cada cargo permanece inalterada, representando o valor real correspondente ao qual cada função tem direito no momento atual.